



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

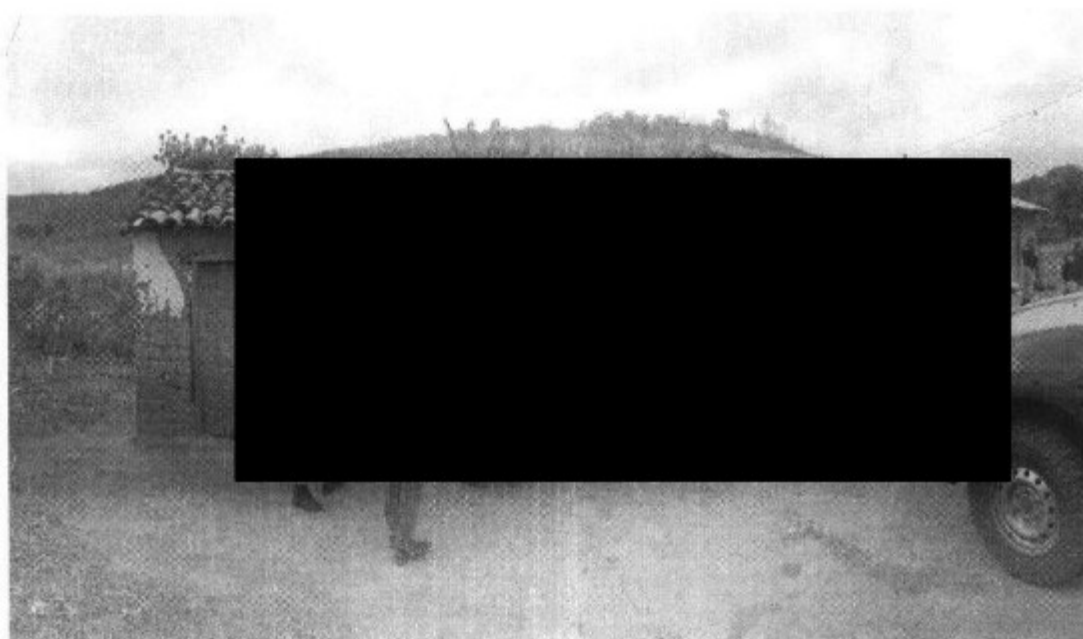
## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]

CPF: [REDACTED]

FAZENDAS AMOROSA E LAGOA DO [REDACTED]



**PERÍODO DA AÇÃO:** 04/07/2017 a 14/07/2017

**LOCAL:** Fazendas Amorosa e Lagoa do [REDACTED] - Distrito de General Dutra, Zona Rural de Medina/MG

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:** Fazenda Amorosa S 16°30'06.9" W 041°05'18.0"  
Fazenda Lagoa do Guede S 16°30'06.9" W 041°05'18.0"

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Criação de Bovinos para Leite

**CNAE PRINCIPAL:** 0151-2/02

**SISACTE Nº:** 2731

**OPERAÇÃO Nº:** 63/2017



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MOVEL - GEFM

**ÍNDICE**

<b>A)</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>3</b>
<b>B)</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO</b>	<b>4</b>
<b>C)</b>	<b>DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>D)</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR</b>	<b>6</b>
<b>E)</b>	<b>RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	<b>7</b>
<b>F)</b>	<b>AÇÃO FISCAL</b>	<b>8</b>
<b>G)</b>	<b>CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS</b>	<b>13</b>
<b>H)</b>	<b>IRREGULARIDADES CONSTATADAS</b>	<b>15</b>
<b>I)</b>	<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM</b>	<b>17</b>
<b>J)</b>	<b>GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO</b>	<b>18</b>
<b>K)</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>19</b>
<b>L)</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>20</b>



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**A) DA EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

- 



**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

- 



**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

### B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

**Empregador:** [REDACTED]

**Estabelecimento:** Fazendas Amorosa e Lagoa do [REDACTED]

**CPF** [REDACTED]

**CEI:** 33280.02025-04

**CNAE:** 0151-2/02 - Criação de Bovinos para Leite

**Endereço do local objeto da ação fiscal:** Fazenda Amorosa - Distrito de General Dutra, à direita em vicinal de terra por 8 km, zona rural de Medina/MG. Fazenda Lagoa do [REDACTED] Distrito de General Dutra, mais 1,5 km em vicinal de terra, zona rural de Medina/MG.

**Endereço para correspondência:** Rua [REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MOVEL - GEFM

**C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

<b>Empregados alcançados</b>	<b>01</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>01</b>
<b>Resgatados – total</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres registradas durante a ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado</b>	<b>00</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>Valor dano moral coletivo</b>	<b>RS 0,00</b>



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	<b>00 *</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>04</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de devolução de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>
<b>CTPS emitidas</b>	<b>00</b>

\* FGTS em prazo de recolhimento.

#### **D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR**

À Fazenda Amorosa chega-se pelo seguinte caminho: saindo da cidade de Medina/MG em direção ao distrito de General Dutra, percorrem-se 19 km em rodovia asfaltada até o distrito de General Dutra. Após o distrito de General Dutra, pega-se à direita na primeira vicinal e percorrem-se 7,8 km em estrada de terra até encontrar a Porteira da Fazenda Amorosa, de Coordenadas Geográficas S 16°30'06.9" W 041°05'18.0". À Fazenda Lagoa do [REDACTED] chega-se pelo seguinte caminho: saindo da cidade de Medina/MG em direção ao distrito de General Dutra, percorrem-se 19 km em rodovia asfaltada até o distrito de General Dutra. Ao final do distrito de General Dutra, vira-se à esquerda e adentra-se o Distrito, percorrem-se 30 metros, vira-se à direita e segue-se por 1 km, pega-se à direita e percorrem-se 500 metros até encontrar a Porteira da Fazenda, de Coordenadas Geográficas S 16°30'06.9" W 041°05'18.0".



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MOVEL - GEFM

A exploração econômica das propriedades rurais era realizada pelo Sr. [REDAZIDO], que não se encontrava nas propriedades no momento da fiscalização. De acordo com as declarações prestadas pelo Sr. [REDAZIDO] a Fazenda Lagoa do [REDAZIDO] foi arrendada por ele e pertence à irmã, tem área de 26 hectares. Já a fazenda Amorosa foi arrendada pelo Sr. [REDAZIDO] no ano de 2010 e possui 84 hectares.

A fazenda Amorosa tem como atividade principal a CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA PRODUÇÃO DE LEITE; nessa fazenda o empregador relatou possuir 18 vacas leiteiras próprias, 25 cabeças de gado em sociedade, 20 porcos, além de galinhas. Declarou que a produção diária de leite atualmente é de 30 litros, sendo que esse leite é utilizado para a produção de queijo.

Na Fazenda Lagoa do [REDAZIDO] não foram encontrados trabalhadores, bem como, não foi constatada a realização de atividade econômica.

#### E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1	21.243.019-0	000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2	21.243.020-3	000005-1	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
3	21.243.022-0	131023-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
4	21.243.023-8	131346-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## F) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se, no dia 06/07/2017, da cidade Almenara/MG até a propriedade rural em questão localizada em Medina/MG, a fim de verificar o cumprimento da legislação trabalhista, das normas de segurança e saúde no trabalho e a ocorrência de submissão de trabalhadores à condição análoga a de escravos.

Após o deslocamento rodoviário de aproximadamente 160 km pelas rodovias BR 367 e BR 116, o GEFM adentrou o município de Medina e acessou à rodovia MG 650, onde percorreu 20 km até o Distrito de General Dutra. Ao chegar em General Dutra, o GEFM pegou a primeira vicinal de terra à direita e percorreu 8 km até a Fazenda Amorosa. Após inspecionar a Fazenda Amorosa, o GEFM retornou ao Distrito de General Dutra à procura do proprietário da Fazenda, Sr. [REDACTED] que não foi encontrado em sua residência. Posteriormente, no mesmo dia, o GEFM deslocou-se 1,5 km até a Fazenda Lagoa do [REDACTED]

Em virtude da fiscalização foram inspecionados na Fazenda Amorosa 1) uma casa sede onde morava o Sr. [REDACTED] servia como área de vivência para o Sr. [REDACTED] um galpão com dois cômodos, sendo que um servia de dormitório para o Sr. [REDACTED] o outro era utilizado como depósito de ferramentas e materiais de trabalho.

O GEFM constatou que na fazenda Amorosa havia uma trabalhador rural, [REDACTED] admitido em abril de 2016, empregado do Sr. [REDACTED] residia e trabalhava na fazenda. Na casa sede morava o Sr. [REDACTED] aposentado, que não trabalhava na fazenda. Além desses dois moradores, na propriedade rural foi encontrado o trabalhador eventual [REDACTED] que esporadicamente prestava serviços ao Sr. [REDACTED] e residia no Distrito de General Dutra.

Posteriormente, a equipe do GEFM inspecionou a Fazenda Lagoa do [REDACTED] situada a aproximadamente 10 km da Fazenda Amorosa, arrendada pelo Sr. [REDACTED] Nessa fazenda





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

o Sr. [REDACTED] aposentado, residia em uma casa em condições precárias. A casa não possuía água encanada, nem instalações sanitárias. Na propriedade o Sr. [REDACTED] cultivava uma pequena área com feijão e mandioca, para consumo próprio. Nessa Fazenda não foram encontrados trabalhadores.



Foto 1: galpão onde estava o dormitório do trabalhador [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MOVEL - GEFM



Foto 2: casa sede da Fazenda Amorosa.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 3: local utilizado para cozimento de refeições na Fazenda Amorosa.



Foto 4: dormitório do trabalhador [REDACTED] na Fazenda Amorosa.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 5: local destinado à tomada de refeições na Fazenda Amorosa.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 6: casa sede da Fazenda Lagoa do [REDACTED]

#### **G) CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS**

As diligências de inspeção do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), a entrevista com os trabalhadores e as declarações prestadas pelo empregador, Sr. [REDACTED] permitiram concluir que o empregador mantinha um empregado na fazenda sem registro em livro, fichas ou sistema eletrônico, ainda que a relação de trabalho estabelecida entre esse trabalhador e o empregador tenha se revelado, claramente, como uma relação empregatícia,



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

por estarem presentes os requisitos previstos na Consolidação Trabalhista: pessoalidade, onerosidade, subordinação e não-eventualidade, o empregador omitiu-se em registrá-lo, alcançando assim o trabalhador do estabelecimento rural, Sr. [REDACTED], admitido em abril de 2016.

Destaca-se que o empregador reconheceu que o trabalhador [REDACTED] era seu empregado desde abril de 2016, comprometeu-se a promover regularização do contrato de trabalho e anotação de sua CTPS. Mas ainda que admitida pelo empregador a infração à legislação trabalhista, cabe analisar os pormenores da relação de emprego estabelecida.

O empregador contratou diretamente o trabalhador [REDACTED] tendo combinado remunerá-lo de acordo com o trabalho realizado. [REDACTED] desempenhava funções gerais dentro da gleba; atuava como ordenhador e apartador de gado; cortava e preparava ração para alimentar os animais; fazia limpeza da roça. Era remunerado pelo trabalho realizado.

O trabalhador residia na fazenda, em um dormitório situado em um galpão ao lado da casa sede. Ele diariamente ajudava o proprietário no trato com os animais. Quando a equipe de fiscalização inspecionou a fazenda, o Sr. [REDACTED] estava em pleno exercício laboral, moendo cana para a alimentar o gado.

O empregador não residia na fazenda, contudo relatou que ia três vezes ao dia à propriedade para tratar do gado e pegar o leite, e que o Sr. [REDACTED] o auxiliava nos serviços rotineiros da propriedade. Tal trabalhador estava diretamente **subordinado** ao Sr. [REDACTED] que determinava o que deveria ser feito, era **remunerado** por ele, desempenhava suas atividades por **si próprio**, não podendo fazer-se substituir e realizava suas tarefas de forma não eventual, dada a característica temporal do contrato de trabalho tácito e ao fato da atividade ligar-se a uma atividade fim do empreendimento.

A falta de formalização das relações de emprego gera consequências negativas das mais diversas para o trabalhador e para a coletividade como, por exemplo: i) a relação de trabalho torna-se mais insegura e instável, inclusive pela ausência de acesso ao sistema do FGTS (destinado a desestimular a dispensa imotivada bem como auxiliar a subsistência do trabalhador involuntariamente desempregado), assim como às estabilidades legais



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

provisórias, como as decorrentes de acidente de trabalho e de maternidade; ii) verifica-se prejuízo ao instituto da Contribuição Social; iii) não há garantia nem previsão de pagamento do terço constitucional de férias nem de 13º salário; iv) o trabalhador, enquanto permanece informal apesar da existência da relação de emprego, indevidamente não é contemplado por enquadramento e representação sindical e pelos benefícios daí decorrentes, como o piso estabelecido para a categoria.

#### H) IRREGULARIDADES CONSTATADAS

As situações irregulares constatadas durante a fiscalização motivaram a lavratura de 4 (quatro) autos de infração em desfavor do empregador (cópias anexas).

Abaixo seguem as descrições das irregularidades ensejadoras de autos de infração constatadas referentes, tanto aos dispositivos da legislação trabalhista, quanto às normas de saúde e segurança:

1. **Falta de registro:**

Descrito item G do relatório.

2. **Deixar de anotar a CTPS do empregado no prazo de 48 horas contado do início da prestação laboral:**

Na ocasião, a fiscalização trabalhista constatou que o empregador não anotou a CTPS de 1 (um) empregado, o Sr. [REDACTED], no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.

Durante a fiscalização, o GEFM encontrou o trabalhador [REDACTED] em pleno exercício laboral. As declarações prestadas pelo trabalhador e pelo empregador permitiram concluir que o obreiro era remunerado, exercia seu ofício de forma pessoal, executava suas funções com habitualidade e estava subordinado ao empregador que definia a forma e o local de



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

prestação do serviço. Muito embora estivesse submetido a nítida relação de emprego, não teve seu contrato de trabalho formalizado.

**3. Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional, antes que assumia suas atividades:**

Durante inspeção no estabelecimento rural, pela entrevista com o trabalhador [REDACTED] constatamos que o empregador deixou de submeter o referido empregado ao exame médico admissional. Ressalta-se que as diligências de inspeção do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) revelaram que o trabalhador havia estabelecido uma relação de emprego com o tomador de seus serviços na mais completa informalidade, inclusive sem o correspondente registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

O empregador foi instado, por meio da Notificação para Apresentação de Documentos - NAD nº 3573592017/10, recebida em 06/07/2017, a apresentar o exame médico admissional do empregado citado, deixando de fazê-lo justamente por não o ter realizado.

**4. Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene:**

Em relação ao quarto em que residia o empregado [REDACTED], constatamos tratar-se de ambiente que não oferecia condições adequadas de asseio, conservação e higiene. Convém mencionar que verificamos a presença de frestas no telhado, por onde entravam insetos e poeira. Averiguamos ainda que o interior da construção também apresentava resíduos de poeiras, materiais espalhados e roupas de uso pessoal sujas misturadas às limpas e espalhadas pelo local a esmo, causando um aspecto de total falta de asseio e higiene. Havia ainda instalações elétricas improvisadas "gambiarras" e teias de aranhas no teto.





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Observamos a existência de roupas penduradas em pregos fixados nas paredes e outras sobrepostas em um banco de madeira e em cordas que funcionavam como varais.

A improvisação contribuía para a desorganização e falta de asseio do local e dos próprios objetos, que ficavam expostos a todo tipo de sujidade. Tal fato, além de prejudicar o conforto do empregado [REDACTED] e a higienização do ambiente, também potencializava o surgimento e proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, como ratos, comprometendo, ainda, a saúde desse trabalhador.

1) **PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM**

No dia 06/07/2017 foram realizadas inspeções pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel em duas propriedades rurais conhecidas como Fazendas Amorosa e Lagoa do [REDACTED] exploradas economicamente pelo Sr. [REDACTED]. Nesse dia foram feitas entrevistas com os trabalhadores e foram inspecionados os estabelecimentos rurais; foi emitida Notificação para Apresentação de Documentos NAD nº 3573592017/10.

O empregador foi notificado a apresentar a documentação na Pousada do Sesc em Almenara/MG, no dia 08/07/2017, ato que foi remarcado, por solicitação do empregador, para o mesmo dia e horário na cidade de Medina, em endereço indicado pelo empregador - Rua [REDACTED] foi realizada uma audiência, no endereço citado, com o GEFM e o empregador. Na ocasião o Sr. [REDACTED] compareceu acompanhado de seu advogado, Dr. Dr. [REDACTED] OAB/MG [REDACTED] prestou e recebeu esclarecimentos acerca da fiscalização e apresentou parcialmente os documentos solicitados na notificação. Houve documentos não apresentados à fiscalização devido à inexistência dos mesmos. Foi informado ao empregador que os autos de infração seriam enviados, via postal, para o endereço de correspondência informado à equipe, qual seja, Rua [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Posteriormente na audiência, o empregador reconheceu o vínculo de emprego do trabalhador [REDACTED] desde abril/2016, comprometeu-se regularizar o contrato de trabalho desse trabalhador e firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Trabalho e a Defensoria Pública da União, reconhecendo o vínculo de emprego do trabalhador e comprometendo-se a regularizar as condições de habitação e trabalho dos trabalhadores permanentes e eventuais de sua Fazenda.



Foto 8: audiência do empregador e representantes do GEFM.

#### **J) GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO**

Não foram emitidas guias de seguro-desemprego de trabalhador resgatado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## **K) CONCLUSÃO**

No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições análogas a de escravo.

No local foram entrevistados os trabalhadores, examinadas as áreas de vivências e as frentes de trabalho. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador com o fim de retê-lo no local. Também não foram encontradas condições degradantes de trabalho, vida e moradia.

O reconhecimento da dignidade da pessoa humana é inerente a todos os seres humanos. É princípio absoluto e há de prevalecer sempre sobre qualquer outro valor ou princípio. Este é núcleo essencial dos direitos fundamentais, não se limitando à integridade física e espiritual do homem, mas à garantia da identidade e integridade da pessoa através do livre desenvolvimento da personalidade, dentre as quais se incluem a possibilidade do trabalho e a garantia de condições existenciais mínimas para a execução do labor. A dignidade da pessoa humana foi eleita como princípio estruturante do atual Estado brasileiro.

Em face do exposto, conclui-se que no estabelecimento do empregador supra qualificado não foram encontradas evidências de prática de trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores no momento em que ocorreu a fiscalização.

É o relatório.

Brasília/DF, 28 de julho de 2017.

